**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 1.479, de 23 de Abril de 2014.**

Dispõe sobre novo valor do vale alimentação aos servidores públicos municipais.

 O Prefeito Municipal, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** A presente Lei fixa novo valor do vale alimentação aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.036, de 23 de junho de 2010.

**Art. 2º** O valor do vale alimentação será de R$152,00 (cento e cinquenta e dois reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 7,895% (sete vírgula, oitocentos e noventa e cinco milésimos por cento) do valor dos vales.

**Art. 3º** Fica revogada no ato da publicação desta Lei, a Lei Municipal 1.316, de 14 de maio de 2013.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 23 de abril de 2014.

Visto Técnico

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal